

2 — Além da coima aplicada, a sanção acessória de suspensão do direito de ocupação do lugar de venda por um período de 60 dias poderá ser aplicada, em função da gravidade da infracção e da culpa do agente, nos seguintes casos:

- a) Incumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 artigo 38.º

Artigo 41.º

(Revogação do Direito de Ocupação)

A Câmara Municipal poderá deliberar no sentido de revogação do direito de ocupação de locais de venda, sempre que os seus titulares desrespeitarem o estipulado nos seguintes artigos:

- a) O n.º 4 do artigo 16.º;
b) Todas as alíneas do artigo 19.º;
c) Números 1 e 2 do artigo 30.º

CAPÍTULO IX

Disposições finais

Artigo 42.º

(Interpretação e Integração de Lacunas)

Os casos omissos e as dúvidas resultantes da interpretação do presente Regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador do Pelouro em funções, no prazo de 30 dias úteis após o pedido de esclarecimento ou acontecimento ocorrido, pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas. Também nesse período, o Município responde às reclamações apresentadas pelos titulares do direito de ocupação dos lugares.

Artigo 43.º

(Disposições Supletivas Aplicadas)

Para além das normas do presente Regulamento, ficam os comerciantes obrigados a cumprir as especificações próprias exigidas relativamente a comercialização, higiene, limpeza, salubridade e demais legislação em vigor aplicável à actividade comercial.

Artigo 44.º

(Regulamentação Revogada)

É revogado o Regulamento Municipal dos Mercados actualmente em vigor, bem como todas as disposições anteriores ou contrárias ao presente Regulamento.

Artigo 45.º

(Entrada em Vigor)

Este Regulamento entra em vigor 15 dias após a publicação no *Diário da República*.

302598816

MUNICÍPIO DE VIMIOSO

Aviso n.º 22301/2009

Procedimento Concursal Comum, na Modalidade de Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Determinado

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que por deliberação do órgão executivo tomada em reunião de 23/11/2009 e de acordo com disposto no n.º 1, do artigo 50.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum destinado à ocupação de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal desta Câmara Municipal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo determinado a termo resolutivo certo, para a carreira/categoria de Técnico Superior da área de Engenharia Civil.

2 — A presente contratação destina-se a fazer face ao aumento excepcional e temporário da actividade do órgão ou serviço, ao abrigo do disposto na alínea h), do artigo 93.º, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro.

3 — Duração do contrato — O contrato tem a duração de um ano renovável por iguais períodos até aos limites previstos na Lei n.º 59/2008.

4 — Legislação aplicável — Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto-Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 — Devem ser dispensados os procedimentos a que alude o n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 83-A/2009, face ao entendimento divulgado sobre a matéria pela DGAEP.

6 — Âmbito do recrutamento — Nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 6.º, da Lei n.º 12-A/2008, o recrutamento faz -se de entre trabalhadores que:

a) Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituídas por tempo indeterminado; ou
b) Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial previamente estabelecida.

7 — Local de trabalho: Área do Concelho de Vimioso.

8 — Nível habilitacional exigido: licenciatura em Engenharia Civil;

9 — Requisitos de admissão: ser detentor dos requisitos previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) 18 Anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos no número anterior até à data limite de apresentação das candidaturas.

11 — Nos termos da alínea f), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2009, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta edilidade idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento;

12 — Prazo de candidatura — 10 dias úteis, contados da data da publicação no *Diário da República*;

13 — Formas de apresentação da candidatura — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório de Formulário Tipo disponível na Secção de Pessoal e Recursos Humanos do Município de Vimioso e em www.cm-vimioso.pt, podendo ser entregues pessoalmente na Secção de Pessoal e Recursos Humanos, ou remetido pelo correio, com registo e aviso de recepção, para a Câmara Municipal de Vimioso, Praça Eduardo Coelho, 5230-315 Vimioso, não são aceites candidaturas enviadas através de correio electrónico.

Devem constar, obrigatoriamente, da candidatura os seguintes elementos:

- a) Identificação do procedimento concursal a que se candidata, com indicação da carreira, categoria e actividade caracterizadoras dos postos de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
c) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, nacionalidade, número de contribuinte, residência, código postal, telefone e endereço electrónico, caso exista);
d) Declaração sobre compromisso de honra que cumpre os requisitos de admissão, designadamente, os previstos no artigo 8.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;
e) Os relativos ao nível habilitacional;
f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura.

14 — O formulário de candidatura deverá ser, sob pena de exclusão, devidamente datado e assinado e acompanhado da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do certificado de habilitações ou outro documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito;
b) Declaração actualizada (com data reportada ao prazo estabelecido para apresentação de candidaturas, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da actividade que executa, se aplicável);
c) Currículo profissional detalhado, actualizado, datado e assinado pelo candidato, acompanhado de documentos comprovativos;
d) Fotocópia do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

16 — Métodos de selecção obrigatórios:

a) Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas;

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

17 — Excepcionalmente, no caso do número de candidatos ao presente procedimento concursal ser, de tal modo elevado (igual ou superior a 100) que torne impraticável a utilização de todos os métodos de selecção acima mencionados, será utilizado, unicamente, o método de selecção obrigatório.

18 — Valoração dos métodos de selecção:

18.1 — Avaliação Curricular (AC) — é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos seguintes elementos:

a) Habilitação académica (HA), nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) Formação profissional (FP), considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) Experiência profissional (EP), com incidência sobre a execução de actividade inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

d) Avaliação do desempenho (AD), relativa ao último período (não superior a três anos) em que o candidato cumpriu ou executou actividades idênticas às dos postos de trabalho a ocupar.

18.2 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

Para esse efeito, será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões directamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliados segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respectivamente, as classificações 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

19 — Cada um dos métodos de selecção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes.

20 — Ordenação final dos candidatos é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção;

21 — No caso previsto no n.º 18 do presente aviso, a ponderação do único método de selecção obrigatório será de 100 %.

22 — Sem prejuízo do disposto no n.º 18, por razões de celeridade, em virtude da urgência do recrutamento em causa, os métodos de selecção serão utilizados faseadamente, em tranches de 50 candidatos, da seguinte forma:

a) Aplicação, num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do primeiro método obrigatório;

b) Aplicação do segundo método, apenas, a parte dos candidatos aprovados no método anterior, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades;

c) Dispensa de aplicação do segundo método aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados nos termos das alíneas anteriores satisfaçam a necessidade que deu origem à publicação do presente procedimento concursal.

23 — Composição do júri: Presidente — António Jorge Fidalgo Martins, Vice-presidente da Câmara Municipal de Vimioso; 1.º Vogal efectivo — Vítor Filipe Afonso Ventura, Chefe da Divisão de Ambiente e Transportes; 2.º Vogal efectivo — Sónia Cristina Nunes Maria, técnica superior na área de Engenharia Civil; 1.º Vogal Suplente — António Alberto Lopes Coelho, Chefe da Divisão Administrativa; 2.º Vogal suplente — António Emílio Martins, Chefe da Divisão Financeira;

24 — O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelos primeiros vogais efectivos.

25 — Nos termos da alínea t), do n.º 3, do artigo 19.º, da Portaria n.º 83-A/2008, as actas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

26 — Exclusão e notificação de candidatos: de acordo com o preceituado no n.º 1, do artigo 30.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas

previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º da mesma Portaria, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo. Os candidatos admitidos serão convocados através de notificação, do dia, hora e local para realização dos métodos de selecção, nos termos previstos no artigo 32.º, e por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3, do artigo 30.º, da mesma disposição legal.

27 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

28 — Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial estipulados no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009.

29 — A lista unitária de ordenação final, relativa ao presente procedimento, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixadas em local visível e público das instalações da Câmara Municipal de Vimioso e disponibilizadas na sua página electrónica.

30 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos.

31 — Remuneração: a remuneração a atribuir será determinada por negociação com a Câmara Municipal de Vimioso de acordo com o artigo 55.º, da Lei n.º 12-A/2008 de 27 Fevereiro e terá lugar após o termo do procedimento concursal.

32 — Em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

33 — Quotas de Emprego: de acordo com o artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, desde que devidamente comprovada.

34 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho a concurso, e para os efeitos do previsto no n.º 2, do artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

35 — Nos termos do n.º 1, do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso, será publicitado na bolsa de emprego público em www.bep.gov.pt, no primeiro dia útil seguinte à data da publicação do presente aviso no *Diário da República* e num jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo máximo de três dias.

Câmara Municipal de Vimioso, 02 de Dezembro de 2009. — O Presidente da Câmara, José Baptista Rodrigues.

302650688

FREGUESIA DE AGUALVA

Aviso n.º 22302/2009

Procedimento concursal de recrutamento para o preenchimento de dois postos de trabalho de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, faz-se público que, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia de 7 de Novembro de 2009, se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal na modalidade de relação de emprego público por tempo determinável — contrato a termo resolutivo incerto, para contratação de dois assistentes operacionais, para a actividade de, respectivamente:

Ref.ª a) motorista de transportes colectivos e apoio geral às actividades da freguesia;

Ref.ª b) apoio geral às actividades da freguesia, fiscalização do espaço e equipamentos públicos;

O procedimento concursal destina-se à ocupação de 2 postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinável — contrato a termo resolutivo incerto, previsto no mapa de pessoal da freguesia, ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 93.º conjugado com os artigos 106.º e 107.º do RCTFP aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, sendo o seu termo os respectivos protocolos de delegação de competências com a Câmara Municipal de Sintra.

2 — Local de Trabalho: na área da Freguesia de Agualva, e no caso do motorista, todo o território da União Europeia.

3 — Caracterização do posto de trabalho (assistente operacional): exercem funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecâ-